



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0011/CMP/22, celebrada em 27 de Maio de 2022 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.12.7. Designação do Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M

Foi presente à reunião a informação n.º 93/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 22-05-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Designação do Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que,

Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10º dos Estatutos da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M. e alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Geral é constituída pelo único acionista, Município de Pombal;

Em face do disposto no n.º 2 do artigo 8º dos Estatutos da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M. “o mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos (...);”

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao órgão Assembleia Municipal designar o Fiscal Único;

Por deliberação do órgão Assembleia Municipal, datada de 15 de novembro de 2021, foi designado para Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M. o Senhor Sérgio Manuel da Silva Gomes, revisor oficial de contas n.º 1357, com domicílio profissional na Rua do Mancha Pé, n.º 6, 1J, 3100 Pombal, de modo a salvaguardar o tratamento contabilístico-financeiro das contas do exercício de todo o ano económico de 2021, sem prejuízo da concomitante instrução de procedimento de consulta ao mercado, mediante o envio de convite a três empresas legalmente habilitadas a exercer a função de Fiscal Único, para que apresentassem propostas para a prestação desses mesmos serviços, no período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, de modo a permitir que, em momento ulterior e tendo por base os critérios preestabelecidos, fosse submetida à consideração do órgão Câmara Municipal o resultado da consulta ao mercado e,



MUNICÍPIO DE POMBAL

subsequentemente, apresentada, ao órgão Assembleia Municipal, sugestão que consubstanciasse a designação da entidade signatária da proposta considerada mais vantajosa como Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M.; Do procedimento de consulta ao mercado levado a cabo, cujo relatório se anexa, resultou que a proposta considerada como mais vantajosa para a prestação dos serviços de revisão oficial de contas da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M. foi a apresentada pela sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.

Nestes termos, sugere-se ao órgão Câmara Municipal que delibere no sentido de propor ao órgão Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designe para Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M., durante o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., com o N.I.F. n.º 501 266 259 e morada em Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75, 8º piso, Fração 8.02, 1070-061 LISBOA."

A Câmara deliberou, por unanimidade, propor ao Órgão Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designe para Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M., durante o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.



Município de Pombal

Gabinete de Apoio à Vereação

INFORMAÇÃO

À reunião.

23-05-2022
Presidente

(Pedro Pimpão - Lic)

Assunto: Designação do Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que,

Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10º dos Estatutos da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M. e alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Geral é constituída pelo único acionista, Município de Pombal;

Em face do disposto no n.º 2 do artigo 8º dos Estatutos da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M. “o mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos (...)”;

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao órgão Assembleia Municipal designar o Fiscal Único;

Por deliberação do órgão Assembleia Municipal, datada de 15 de novembro de 2021, foi designado para Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M. o Senhor Sérgio Manuel da Silva Gomes, revisor oficial de contas n.º 1357, com domicílio profissional na Rua do Mancha Pé, n.º 6, 1J, 3100 Pombal, de modo a salvaguardar o tratamento contabilístico-financeiro das contas do exercício de todo o ano económico de 2021, sem prejuízo da concomitante instrução de procedimento de consulta ao mercado, mediante o envio de convite a três empresas legalmente habilitadas a exercer a função de Fiscal Único, para que apresentassem propostas para a prestação desses mesmos serviços, no período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, de modo a permitir que, em momento ulterior e tendo por base os critérios preestabelecidos, fosse submetida à consideração do órgão Câmara Municipal o resultado da consulta ao mercado e, subsequentemente, apresentada, ao órgão Assembleia Municipal, sugestão que consubstanciasse a designação da entidade signatária da proposta considerada mais vantajosa como Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M.;

Do procedimento de consulta ao mercado levado a cabo, cujo relatório se anexa, resultou que a proposta considerada como mais vantajosa para a prestação dos serviços de revisão oficial de contas da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M. foi a apresentada pela sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.

Nestes termos, sugere-se ao órgão Câmara Municipal que delibere no sentido de propor ao órgão Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designe para Fiscal Único da PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M., durante o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, com o N.I.F. n.º 501 266 259 e morada em Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 8º piso, Fração 8.02, 1070-061 LISBOA.



Município de Pombal

Gabinete de Apoio à Vereação

A Vereadora do Pelouro do Sector Empresarial Local,
por delegação do Presidente da Câmara

(Isabel Maria Rodrigues Marto)



007408 06-05 '22

DESPACHO		
<input checked="" type="checkbox"/> Vereador(a)	Isabel Pinto	
<input checked="" type="checkbox"/> GAP	<input type="checkbox"/> GPCF	<input checked="" type="checkbox"/> GAOA
<input type="checkbox"/> EMPEACI	<input type="checkbox"/> DMRH	<input type="checkbox"/> DMIOE
<input type="checkbox"/> DMAS	<input type="checkbox"/> DMG TSA	<input type="checkbox"/> DMEDS
<input type="checkbox"/> DMGIMSP	<input type="checkbox"/> DOP	<input type="checkbox"/> DGCEEM
<input type="checkbox"/> DGAC	<input type="checkbox"/> DAS	<input type="checkbox"/> DMT
<input type="checkbox"/> DOPA	<input type="checkbox"/> DUPRU	<input type="checkbox"/> DEDJ
<input type="checkbox"/> DDSS	<input type="checkbox"/> OCT	<input type="checkbox"/> DAF
<input type="checkbox"/> DIMSI	<input type="checkbox"/> UARH	<input type="checkbox"/> UPE
<input type="checkbox"/> DIMA	<input type="checkbox"/> UC	<input type="checkbox"/> UT
<input type="checkbox"/> DOP	<input type="checkbox"/> SVSP	<input type="checkbox"/> SC
<input type="checkbox"/> FM	<input type="checkbox"/> FIM	<input type="checkbox"/> SDJ
<input type="checkbox"/> UJ		
O Presidente,		

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Pombal
Dr. Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos
Largo do Cardal
3100-440 Pombal

N/ Refª 91/2022

Data: 05 de maio de 2022

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS

Exmo. Sr. Dr. Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos,

Vimos pelo presente informar que, a Empresa lançou na plataforma de contratação pública o procedimento com a referência ROC/001/2022, com pretensão de aquisição de Serviços de certificação Legal de Contas durante 12 meses, renovável até 4 anos, reportando-se ao mandato dos órgãos autárquicos (2022-2025).

Entidades convidadas:

- Alberto Soares & Associados.
- Amado e Gomes, SROC, Lda.
- Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.

Não houve lugar a observações específicas às propostas apresentadas nem a pedidos de esclarecimento.

Admissão exclusão de propostas:

- A entidade Alberto Soares & Associados não apresentou proposta.
- A proposta e a declaração (conforme anexos I e II do CCP) apresentadas pela Entidade Amado e Gomes, SROC, Lda. não correspondem ao exigido no n.º 1 do Caderno de Encargos, no que respeita ao período dos serviços a prestar, nomeadamente ao mandato atual dos órgãos autárquicos (2022-2025). Os



documentos visados não fazem referência à entidade convidada nem fazem referência ao representante legal da mesma. Por estes motivos, a proposta foi excluída ao abrigo do artigo 70º n. º2, b) do CCP.

- O júri deliberou adjudicar a proposta da Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. pelo valor de 15 600,00€ por estar em conformidade.

Assim, havendo a possibilidade legal da Revisão Oficial de Contas e o exercício da atividade de fiscalização da empresa (Fiscal Único) serem exercidos pela mesma entidade, nos termos do Artigo 19º dos estatutos da PMUGEST, aguardaremos a nomeação do Fiscal Único por parte da Assembleia Municipal de Pombal de forma a concluir o processo de contratação do Revisor Oficial de Contas.

Sem outro assunto, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento e subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

João Manuel Vieira Cordeiro
Presidente do Conselho de Administração